



### Resolução nº 276/2023

**Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES e, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o caput é o estabelecido em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada a Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

**Art. 2º** A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução será depositada na conta fornecida pela ASCAMVES até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

**Art. 4º** As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

Proc. Nº 144/23  
Folha Nº 28

*[Handwritten signature]*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 29 de março de 2023.

*[Handwritten signature of Leonardo Luiz Valbusa Bragato]*

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

*[Handwritten signature of Edilson Carlos Gonçalves]*

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**  
Vice-Presidente

*Em viagem para Brasília*

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

*Em viagem para Brasília*

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

*Em viagem para Brasília*

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**PUBLICADO**

- ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
- DIÁRIO/ES
- JORNAL \_\_\_\_\_

EM 30/3/23

*[Handwritten signature]*  
Joe Fábio Massano de Oliveira

Matrícula 908  
Diretoria de Assuntos Legislativos